



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2087/06

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a executar obra na sede da Casa do Índio - CASAI, nesta cidade de Amambai-MS

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 13.11.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a obra de um barracão em estrutura de concreto pré-moldado, com área total de 92,70 m², nos imóveis urbanos determinados por duas frações do lote letra D, do quarteirão n.º 84, localizado na área central desta cidade de Amambai, ambas de propriedade da FUNASA - Fundação Nacional da Saúde, conforme matrículas n.ºs. 4.476 e 4.995 do CRI de Amambai-MS.

Parágrafo Único - Fica autorizado ainda ao Poder Executivo Municipal dispor o valor aproximado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a execução da obra mencionada no *caput*.

Art. 2º A obra visa a dar abrigo e facilitar o embarque e desembarque de pacientes e funcionários que diariamente utilizam os serviços prestados na CASAI - Casa do Índio de Amambai, entidade mantida pela FUNASA - Coordenação Regional de Mato Grosso do Sul, bem como servir de garagem para ambulâncias no embarque e desembarque de pessoas.

Art. 3º As despesas correrão através da dotação orçamentária 44.90.51 - Obras e Instalações e do orçamento suplementados, se necessário, tendo como origem dos recursos a conta n.º 58.040-6 - Incentivo da Atenção Básica dos Povos Indígenas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2006

REGISTRADA:
Publicada em: 17.11.06

CRISTINO TOLEDO CORREIA
Secretário Municipal de Administração.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal